DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-Feira, 24 de Abril de 2023 - Edição nº 1137

SUMÁRIO

- RESUMO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 19D/2023.

- RESUMO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA LICITAÇÃO Nº 20D/2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 94F824F904-744BE69B49-6AC58BBD62-52A4129DEB

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 19D/2023

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	19D/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de Programas PGRO, PCMSO, LTCAT, Envio dos Eventos de SST no eSocial S2210, S2220, S2240, pagamento referente aos envios Carga inicial, através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Ipupiara – Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Empresa: **CLIN MED MEDICINA DO TRABALHO - JOAO ALCIDES SENA TAVARES FILHO - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 43.174.582/0001-35, situado na Avenida Rio Branco, nº 69A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia.
Representante Legal: Sr. Joao Alcides Sena Tavares Filho, brasileiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade nº 09.406.684-16 espedido por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 018.019.045-88, residente domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 69 A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor da contratação será no total R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), com pagamento estima em 02 (duas) parcelas iguais.

Ipupiara - Ba, em 13 de abril de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	19D/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de Programas PGRO, PCMSO, LTCAT, Envio dos Eventos de SST no eSocial S2210, S2220, S2240, pagamento referente aos envios Carga inicial, através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Ipupiara – Bahia.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/2021, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa: **CLIN MED MEDICINA DO TRABALHO - JOAO ALCIDES SENA TAVARES FILHO - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 43.174.582/0001-35, situado na Avenida Rio Branco, nº 69A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia.
Representante Legal: Sr. Joao Alcides Sena Tavares Filho, brasileiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade nº 09.406.684-16 espedido por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 018.019.045-88, residente domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 69 A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor da contratação será no total R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), com pagamento estima em 02 (duas) parcelas iguais.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 17 de abril de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	19D/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de Programas PGRO, PCMSO, LTCAT, Envio dos Eventos de SST no eSocial S2210, S2220, S2240, pagamento referente aos envios Carga inicial, através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Ipupiara – Bahia.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Empresa: **CLIN MED MEDICINA DO TRABALHO - JOAO ALCIDES SENA TAVARES FILHO - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 43.174.582/0001-35, situado na Avenida Rio Branco, nº 69A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia.
Representante Legal: Sr. Joao Alcides Sena Tavares Filho, brasileiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade nº 09.406.684-16 espedido por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 018.019.045-88, residente domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 69 A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia.

O valor da contratação será no total R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), com pagamento estima em 02 (duas) parcelas iguais.

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Ipupiara - Ba, em 13 de abril de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO N 110/2023

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **CLIN MED MEDICINA DO TRABALHO - JOAO ALCIDES SENA TAVARES FILHO - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 43.174.582/0001-35, situado na Avenida Rio Branco, nº 69A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia, representado pelo Sr. Joao Alcides Sena Tavares Filho, brasileiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade nº 09.406.684-16 espedido por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 018.019.045-88, residente domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 69 A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 19D/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação n º 19D/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de Programas PGRO, PCMSO, LTCAT, Envio dos Eventos de SST no eSocial S2210, S2220, S2240, pagamento referente aos envios Carga inicial, através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Ipupiara – Bahia, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 19D/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em única parcela, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 19D/2023, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS
3.1 – O prazo para execução deste instrumento contratual será de 20 de abril a 20 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

3.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), com pagamento estima em 01(uma) única parcela, pagáveis e amortizável em 02 (duas) parcelas 50% na assinatura do contrato e o restante ao termino e entrega do material.

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 19D/2023 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02300 - SECREATRIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Atividade: 04.122.0003: 2006 - MANUTENÇÃO DE SECREATRIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Fonte: 1500.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 - DA CONTRATADA:
6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.

6.1.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;

6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE
7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:
8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
10.1 - O Contrato nº **110/2023,** está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 19D/2023, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa **CLIN MED MEDICINA DO TRABALHO - JOAO ALCIDES SENA TAVARES FILHO - ME.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
11.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
11.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

CLIN MED MEDICINA DO TRABALHO - ME
Sr. Joao Alcides Sena Tavares Filho
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO N 110/2023

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	19D/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na elaboração de Programas PGRO, PCMSO, LTCAT, Envio dos Eventos de SST no eSocial S2210, S2220, S2240, pagamento referente aos envios Carga inicial, através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Ipupiara – Bahia.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa: **CLIN MED MEDICINA DO TRABALHO - JOAO ALCIDES SENA TAVARES FILHO - ME**, inscrito no CNPJ sob n° 43.174.582/0001-35, situado na Avenida Rio Branco, nº 69A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia.
Representante Legal: Sr. Joao Alcides Sena Tavares Filho, brasileiro, maior, empresário, portador do Documento de Identidade nº 09.406.684-16 espedido por SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 018.019.045-88, residente domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 69 A, Casa, Bairro Centro, Cep: 46.880-000, na cidade de Itaberaba, estado do Bahia.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor da contratação será no total R$ R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), com pagamento estima em 02 (duas) parcelas iguais.

Data da Assinatura: 20/04/2023
Validade: 20/05/2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 20D/2023

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	20D/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na confecção de conjunto uniforme infantil malha fria (short e camisa) e capanguinhas para lanche em (Oxford) na dimensões 40cmx30cm, para atender a demanda da Creche Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ipupiara – BA..

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

EMPRESA: GRUPO RN E TECH – LUANA DE ALMEIDA NOVAIS ROSA, inscrita no CNPJ sob n° 50.187.030/0001-27, com endereço e situada na Praça Osvaldo Leite da Silva, nº 04, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.
Representada pela sua Proprietária a Sra. Luana de Almeida Novais Rosa, maior, brasileira, comerciante, inscrita no RG: 16.775.120-40 expedido SSP/BA e do CPF: 086.406.315-65, residente e domiciliada na Praça Osvaldo Leite da Silva, nº 04, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia.

Para adquirir os serviços supramencionados. O valor da contratação será no total R$ 11.772,40 (onze mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Ipupiara - Ba, em 17 de abril de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	20D/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na confecção de conjunto uniforme infantil malha fria (short e camisa) e capanguinhas para lanche em (Oxford) nas dimensões 40cmx30cm, para atender a demanda da Creche Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ipupiara – BA.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/2021, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa: **GRUPO RN E TECH – LUANA DE ALMEIDA NOVAIS ROSA,** inscrita no CNPJ sob n° 50.187.030/0001-27, com endereço e situada na Praça Osvaldo Leite da Silva, nº 04, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.
Representada pela sua Proprietária a Sra. Luana de Almeida Novais Rosa, maior, brasileira, comerciante, inscrita no RG: 16.775.120-40 expedido SSP/BA e do CPF: 086.406.315-65, residente e domiciliada na Praça Osvaldo Leite da Silva, nº 04, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

O valor da contratação será no total R$ 11.772,40 (onze mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), após a os trabalhos realizados e a Nota Fiscal com as certidões atualizadas.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 19 de abril de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	20D/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na confecção de conjunto uniforme infantil malha fria (short e camisa) e capanguinhas para lanche em (Oxford) nas dimensões 40cmx30cm, para atender a demanda da Creche Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ipupiara – BA.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

EMPRESA: GRUPO RN E TECH – LUANA DE ALMEIDA NOVAIS ROSA, inscrita no CNPJ sob n° 50.187.030/0001-27, com endereço e situada na Praça Osvaldo Leite da Silva, nº 04, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Representada pela sua Proprietária a Sra. Luana de Almeida Novais Rosa, maior, brasileira, comerciante, inscrita no RG: 16.775.120-40 expedido SSP/BA e do CPF: 086.406.315-65, residente e domiciliada na Praça Osvaldo Leite da Silva, nº 04, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

O valor da contratação será no total R$ 11.772,40 (onze mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Ipupiara - Ba, em 17 de abril de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO N 111/2023

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **GRUPO RN E TECH – LUANA DE ALMEIDA NOVAIS ROSA,** inscrita no CNPJ sob n° 50.187.030/0001-27, com endereço e situada na Praça Osvaldo Leite da Silva, nº 04, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – Bahia, representada pela sua Proprietária a Sra. Luana de Almeida Novais Rosa, maior, brasileira, comerciante, inscrita no RG: 16.775.120-40 expedido SSP/BA e do CPF: 086.406.315-65, residente e domiciliada na Praça Osvaldo Leite da Silva, nº 04, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 20D/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na confecção de conjunto uniforme infantil malha fria (short e camisa) e capanguinhas para lanche em (Oxford) nas dimensões 40cmx30cm, para atender a demanda da Creche Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ipupiara – BA, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 20D/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em 02 (duas) parcelas, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 20D/2023, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS
3.1 – O prazo para execução deste instrumento contratual será de 20 de abril a 20 de maio de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

3.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 11.772,40 (onze mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS
As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 20D/2023 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 1500.1001
Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%.
Fonte: 1540.1070

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
6.1 - DA CONTRATADA:
6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.

6.1.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;

6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE
7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:
8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
10.1 - O Contrato nº **111/2023,** está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 20D/2023, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa **GRUPO RN E TECH – LUANA DE ALMEIDA NOVAIS ROSA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
11.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
11.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 20 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

GRUPO RN E TECH – LUANA DE ALMEIDA NOVAIS ROSA
CNPJ sob n° 50.187.030/0001-27
. Sra. Luana de Almeida Novais Rosa
RG: 16.775.120-40 expedida SSP/BA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO N 111/2023

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	20D/2023

Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na confecção de conjunto uniforme infantil malha fria (short e camisa) e capanguinhas para lanche em (Oxford) nas dimensões 40cmx30cm, para atender a demanda da Creche Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Ipupiara – BA.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

GRUPO RN E TECH – LUANA DE ALMEIDA NOVAIS ROSA, inscrita no CNPJ sob n° 50.187.030/0001-27, com endereço e situada na Praça Osvaldo Leite da Silva, nº 04, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.
Representada pela sua Proprietária a Sra. Luana de Almeida Novais Rosa, maior, brasileira, comerciante, inscrita no RG: 16.775.120-40 expedido SSP/BA e do CPF: 086.406.315-65, residente e domiciliada na Praça Osvaldo Leite da Silva, nº 04, Bairro Centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

O valor da contratação é no total de R$ 11.772,40 (onze mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Data da Assinatura: 20/04/2023

Validade: 20/05/2023